



ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE CONVÊNIO

Prezado parceiro,

Agradecemos seu interesse em se tornar uma empresa conveniada à Universidade Castelo Branco. Para darmos início à parceria, serão necessários os seguintes documentos, que poderão ser entregues pessoalmente ou pelos correios:

- 03 vias do contrato devidamente preenchido e assinado;
- CNPJ e Inscrição Municipal/ Estadual (cópia);
- Contrato Social que conste o nome do representante legal da empresa (cópia);
- CPF e identidade do representante legal (cópia);
- Procuração do representante legal, caso este não seja mencionado no contrato.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

 **Lilian Reis**
Diretoria de Pós-Graduação,
Extensão e Pesquisa
(21) 3216 7821 / 99230 2160

Av. Santa Cruz, 1.631 – Realengo.
Rio de Janeiro/ RJ
CEP: 21710-250

O presente Instrumento será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Instrumento objetiva a geração de benefícios - bolsas de estudos – para funcionários da CONVENIADA, assim como para os seus respectivos dependentes legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O benefício é concedido aos filhos e enteados do funcionário/colaborador com idade de até 24 (vinte e quatro) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A concessão das bolsas obedecerá à legislação vigente, ao Estatuto e ao Regimento do Centro Educacional de Realengo – CER/UCB.

CLÁUSULA TERCEIRA

O percentual das bolsas de estudos previsto no objeto do presente convênio será de 15% (quinze por cento), sendo certo que o desconto descrito abrangerá todas as filiais, agências, escritórios ou franquias da CONVENIADA, nos cursos de ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO APLICAÇÃO PAULO GISSONI (CAP), GRADUAÇÃO TRADICIONAL, GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA, MBA e PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) oferecidos pela UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO (UCB), desde que haja a efetiva formação de turma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os percentuais incidirão apenas sobre o valor das mensalidades, excluída sua aplicação para a aquisição de materiais didáticos, matrícula e rematrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverão constar de Termo Aditivo ao presente Instrumento as políticas especiais de descontos praticados pela Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio não contempla os cursos de Educação à Distância (EAD).

CLÁUSULA QUINTA

O valor da mensalidade, com a respectiva bolsa será cobrado via boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os percentuais de descontos serão concedidos para os pagamentos de mensalidades efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, sem prejuízo de outros descontos que o CER venha a conceder, em caráter geral, aos demais alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento pelo beneficiário até o vencimento da mensalidade acarretará a perda do direito à bolsa de estudo no respectivo mês do pagamento em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades no mesmo semestre letivo acarretará a perda do direito à bolsa de estudo, sendo a CONVENIADA comunicada imediatamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os percentuais de desconto não serão cumulativos com outros oferecidos pela conveniente, devendo o beneficiário optar pelo que melhor lhe aprouver.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido entre as partes que não haverá qualquer responsabilidade de pagamento da semestralidade por parte do CONVENIADO, quando ocorrer inadimplência por parte do beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores das mensalidades serão corrigidos anualmente, obedecidos aos critérios do CER e os índices governamentais.

CLÁUSULA OITAVA

O CER assegurará aos bolsistas o mesmo percentual durante todo o curso, cessando a bolsa de estudos com o desligamento do funcionário da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA

Cessarà para o CER a obrigação de concessão das bolsas de estudos, objeto deste convênio, nos seguintes casos:

- 1- Rescisão do presente convênio;
- 2- Falência ou concordata dos convenentes;
- 3- Desligamento dos funcionários e ou associados beneficiados;
- 4- Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da matrícula ou rematrícula em qualquer curso oferecido pelo CER, o beneficiário da bolsa deverá apresentar a documentação solicitada no ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Acordam as partes que a CONVENIADA envidará todos os seus esforços, no sentido de divulgar o desconto descrito na Cláusula Terceira, utilizando-se dos mais variados veículos de comunicação, por meio de cartazes cedidos pelo CER, e-mail, ou recebendo nossa equipe de divulgação com stand, principalmente nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, junho, julho e agosto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente convênio terá prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão do presente convênio, os direitos dos bolsistas serão mantidos até o fim do período letivo em que esta teve efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro de Bangu da Comarca da Capital do Rio de Janeiro / RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo em tudo o quanto foi aqui descrito assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

Marcelo Costa Gissoni

Representante Legal

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO



Fernando Vieira Braga

Reitor

Razão Social:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Lemos este instrumento previamente e não temos dúvidas sobre quaisquer disposições.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado com a UCB

BENEFICIÁRIOS	
Titulares: Funcionários da CONVENIADA.	
Dependentes: Cônjuge ou companheiro (a), filhos, enteados e dependentes financeiros até 24 anos de idade.	
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
Funcionários	Cópia da cédula de identidade, contracheque atualizado e declaração da empresa, também com a data atualizada.
Cônjuge	Cópia da certidão de casamento, cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Filhos / Enteados (até 24 anos)	Cópia da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Dependente Financeiro (até 24 anos)	Cópia da cédula de identidade, documentação acima descrita do titular e cópia da declaração de renda em que conste como dependente financeiro do titular.

FORMAS DE INGRESSO NA UNIVERSIDADE

Vestibular/ Transferência externa e ENEM.

BENEFÍCIOS ADICIONAIS:

Temos uma condição especial e **exclusiva** para nossos conveniados os que ingressarem no semestre de 2017.1

Campus Centro:

- Os cursos da área da Saúde:

Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Radiologia estão com 50% de desconto e parcelas fixas de R\$400,00 durante o primeiro semestre (Janeiro à Junho/ 2017).

- Os cursos **Gestão Empresarial, Recursos Humanos, e Administração** estão com desconto de 50% no Turno Manhã e parcelas fixas de R\$300,00 durante o primeiro semestre (Janeiro à Junho/ 2017).
- Os cursos **Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados** estão com desconto de 50% e parcelas fixas de R\$400,00 durante o primeiro semestre (Janeiro à Junho/ 2017).

Campus Shopping Jardim Guadalupe

- Os cursos de Licenciatura - **Geografia, História, Letras Português/Inglês e Português /Literatura, Matemática e Pedagogia** - e **Serviço Social** estão com 50% de desconto para o Turno da Manhã e parcelas fixas de R\$280,00 durante o primeiro semestre (Janeiro à Junho/ 2017).

OBSERVAÇÕES

A documentação acima poderá ser exigida a cada renovação de benefício e o perfil do BENEFICIÁRIO e DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA acima citados, deverão ser **adequados** conforme o Convênio estabelecido, caso necessário.